PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

CEP 35.620.000 — ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.404/93

Autoriza desmembrar área urbana.

A Câmara Municipal de Abaeté aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Sr. Adélio José da Costa, autorizado a desmembrar de um lote de sua propriedade sito à Rua Almirante Barroso, lote este de nº 140, uma área de 14,00X 12,00 X 14,00 X 12,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário , esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Abaeté, 17 de setembro de 1.993

DR. CARLOS GERALDO VALADARES
Prefeito Municipal de Abaeté

MAURO DE ALMEIDA CAMPOS
Diretor Administrativo